



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 02/2014

Convênio nº 30469/2011

SICONV nº 760103/2011

Processo nº 25000.202184/2011-32

Nota de Empenho nº 800835/2011

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio 30469/2011, Siconv nº 760103/2011, Processo 25000.202184/2011-32 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Material Hospitalar – Material de Uso Único, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### I – OBJETIVO

1.1 – Aquisição de Materiais Hospitalares para apoio e manutenção de Unidade de Saúde – Material de Uso Único, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I da presente Cotação Prévia de Preços, todo o material entregue deverá obrigatoriamente ter seu prazo de validade de no mínimo 36 meses para materiais e de no mínimo 18 meses para filme de Raio-X.

### II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, conter **somente dois dígitos após a vírgula** e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 17 de março de 2014 a 24 de março de 2014, de segunda a sexta- feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) , no período de 17 de março 2014 às 16:00 h do dia 24 de março de 2014. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, **as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável**.

2.3 – Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.

### III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.3 – O resultado das propostas será dirigido às empresas vencedoras via e-mail em 26 de março de 2014.

3.4 – A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

### IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

### V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

### VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 30469/2011, SICONV nº 760103/2011, Processo nº 25000.202184/2011-32, Nota de Empenho 800835/2011.

### VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, **preferencialmente no BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo;
- e) Número da Agência e Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para pagamento a empresa vencedora.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 10 de março de 2014.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, 18 CM, 13 CM, VERDE	CAIXA C/100 UN.	50
02	FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, 24 CM, 30 CM, VERDE	CAIXA C/100 UN.	50
03	FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, 30 CM, 40 CM, VERDE	CAIXA C/100 UN.	70
04	FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, 35 CM, 35 CM, VERDE	CAIXA C/100 UN.	96
05	FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, 43 CM, 35 CM, VERDE	CAIXA C/100 UN.	51
06	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 22 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	3.000
07	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
08	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
09	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
10	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
11	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 26, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	15
12	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 28, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	15
13	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 30, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
14	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 32, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

15	DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 34, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
16	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL /FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100
17	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN.120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR,MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL; AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	40
18	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, QUATRO VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNIDADE	100
19	FRASCO COLETOR, PVC RÍGIDO, 1000 ML, TRANSPARENTE, GRADUADO DE 100 EM 100 ML, TAMPÁ DE ROSCA COM 3 VIAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL, DRENAGEM TORÁCICA, EXTENSOR 1,20M, C/ALÇA	UNIDADE	20
20	FRASCO DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPÁ 3 VIAS,COM SUPORTE(BASE), 500 ML, C/2 EXTENSORES PVC MALEÁVEL 1,20M E ADAPTADOR	UNIDADE	20
21	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNIDADE	400



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

**ANEXO II**

**CONTRATO \_\_\_\_/2013**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, situada na Rua: Caramuru, 568, Centro, com CNPJ nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, brasileiro, portador do RG nº 5526545-5 SP e do CPF nº 407.843.048-15, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a (**quantidade e o nome do material adquirido**), para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 02/2014 – Item Objetivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

- 1- Os materiais devem ser entregues acondicionados em embalagens, lacradas pelo fabricante, contendo a data de fabricação, lote de fabricação e o prazo de validade.
- 2- Os materiais devem ter sua data de validade de no mínimo 36 meses para os materiais e 18 meses para os filmes de raio X;
- 3- Os materiais e filmes para Raio X devem ser novos e sem uso anterior;
- 4- Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais hospitalares de uso único, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com a embalagem danificada ou violada e com seu prazo de validade inferior a 36 meses, para materiais e 18 meses para filmes de Raio-X.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente do banco do Brasil, em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio nº 30469/2011, SICONV nº 760103/2011, Processo nº 25000.202184/2011, Nota de Empenho 800835/2011.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia e a qualidade exigidos pela ANVISA, cumprido todas as normas exigidas e o prazo mínimo pra vencimento de 36 meses para materiais e 18 meses para filme de Raio -X.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço 02/2014, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.





#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 02/2014 – Tipo Menor Preço;



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu  
Paulista

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
( \_\_\_\_\_ )  
( Nome da empresa contratada)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_